



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal nº 474, de 26 de março de 2021, cria o conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 474, de 26 de março de 2021, passa a vigorar acrescido do inciso IX, passando este e o *caput* a vigorar com a seguinte redação:

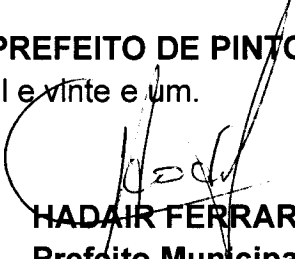
Art. 2º O Conselho será constituído por 12 (doze) membros, sendo:

.....

IX – um representante das escolas do campo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

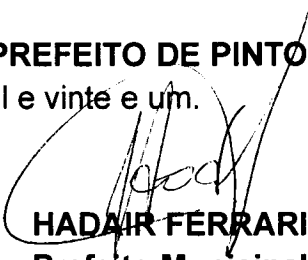
Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a alteração de dispositivos da Lei 474, de 26 de março de 2021, cria o conselho Municipal de Acompanhamento e de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb.

A alteração se mostra necessária a fim incluir na composição do Conselho um representante das escolas de campo do Município, ou seja, aquelas localizadas no interior.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.



HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal